



ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH

Processo: 00600-00001027/2024-27-e

Objeto: Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAÇÃO À TRADO, SONDAÇÃO À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAÇÃO ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.

Órgão: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC.

O processo foi encaminhado pela Pregoeira Luciete Pimenta - EQL01/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações **necessárias à realização da licitação;** [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 24 de julho de 2024, através de arquivos via e-mail.

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por este analista.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH** constantes no item 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Da habilitação da empresa: **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03** para a Implantação de Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, SONDAÇÃO À TRADO, SONDAÇÃO À PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO (SPT), SONDAÇÃO ROTATIVA E MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.



Da conclusão da Análise Técnica anterior (e-DOC A7D76B50-e):

- "Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 07, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/SML/PVH**, a empresa **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03** encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontada no **Quesito 4**), sob pena de **INABILITAÇÃO** por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa."

" **Quesito 4**) (...) - RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 46.740.648/0001-03, apresentou atestado de capacidade técnica (57646932-e, pág. 189) emitido pela empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA para a empresa RCR SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA (mesmo CNPJ), comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital. Contudo, verifica-se que o Atestado fora emitido por pessoa jurídica de direito privado, não possível, somente com o documento apresentado, verificar a veracidade das informações ali contidas. Dito isso, sugiro a pregoeira que solicite da empresa documentação complementar comprobatória do Atestado emitido pela empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, para análise e apreciação desta Assessoria, no intuito de verificar a veracidade dos documentos de comprovação técnico-operacional da empresa. Destaco que os demais documentos apresentados tratam-se de Contratos e Propostas de serviços e/ou não apresentam serviços pertinentes e compatíveis com o Objeto, **NÃO SENDO**, portanto, aceitos por esta Assessoria para fins de análise de capacidade técnico-profissional da Licitante, e acordo com o Item 10.5.3 do Edital."

Das novas peças disponibilizadas:

- Documentos complementares (DILIGENCIA- COMPLEMENTO ATESTADO);

Da análise das novas peças:

1) A empresa apresenta CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO celebrado entre a Contratante SOLOTECH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e a Contratada RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, juntamente com o ANEXO I - DETALHAMENTO DO PAGAMENTO. No entanto, **NÃO É POSSÍVEL** verificar a autenticidade das assinaturas, para que esta Assessoria possa concluir a análise quanto a veracidade do documento apresentado. Sugiro que a Agente de Contratação solicite da licitante demais documentos complementares do Atestado emitido pela empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, no intuito de verificar a comprovação dos serviços executados, pertinentes e compatíveis ao Objeto licitado;

2) A empresa apresenta ainda os seguintes documentos:

a) ART 2320228500140714 emitida para o proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, com a descrição de "FORAM REALIZADOS 03 FUIROS DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, COM PROFUNDIDADES 12,45 , TOTALIZANDO 37,35 METROS - ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES - SONDAÇÕES 3,00 Un.". Considerando o Anexo I do Contrato, onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



prevê o detalhamento do pagamento, descreve para a Prefeitura de Nova Mamoré o valor de R\$ 4.000,00, pode-se concluir que o custo unitário seria de **R\$ 1.333,33** por unidade de furo de sondagem;

b) ART 2320228500163423 emitida para o proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com a descrição de "ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM SUB LEITO PARA ELABORAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE PROJETOS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - ANÁLISE DE SONDADEGE GEOTÉCNICA A TRADO 8,00 un". Considerando o Anexo I do Contrato, onde prevê o detalhamento do pagamento, descreve para a Prefeitura de Theobroma o valor de R\$ 1.000,00, pode-se concluir que o custo unitário seria de **R\$ 125,00** por unidade de furo de sondagem;

c) ART 2320228500158063 emitida para o proprietário PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO, com a descrição de "SERVIÇOS DE SONDADEGE GEOTÉCNICA COM 11 FUROS REALIZADOS CONFORME A NBR 6484 - ANÁLISE DE SONDADEGE GEOTÉCNICA A PERCUSSÃO 11,00 un". Considerando o Anexo I do Contrato, onde prevê o detalhamento do pagamento, descreve para a Prefeitura de Theobroma o valor de R\$ 8.000,00, pode-se concluir que o custo unitário seria de **R\$ 727,27,00** por unidade de furo de sondagem;

A partir dessas informações, sugiro que a Agente de Contratação solicite questionamento da Licitante, para que a mesma se manifeste quanto as divergências entre os custos unitários descritos nos documentos disponibilizados, no intuito de verificar a veracidade das informações contidas no atestado, bem como aferir aproximadamente a exequibilidade dos serviços propostos, visto que a empresa apresentou desconto de 48,05%, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

3) Destaco que foram apresentadas Notas Fiscais de N° 46 e 48, emitidas para o Tomador com Razão Social: SOCIEDADE MINEIRA DE RADIODIFUSAO LTDA, com valores de R\$ 1.925,00 cada, com discriminação de serviços como sendo "Serviço de estudo de sondagem - SPT - manual, incluso laudo técnico com ART, projeto dos pontos, mobilização, desmobilização e equipamentos.", bem como os recibos com ausência de assinatura. Contudo, a partir dos documentos disponibilizados nos autos, NÃO É POSSÍVEL identificar qualquer relação com os Atestados apresentados, sendo, portanto, desconsiderado para análise de capacitação técnico-operacional da empresa.

Ressalte-se que os valores das notas apresentadas, sendo R\$ 1.925,00 cada, totalizando um valor de R\$ 3.850,00, de acordo com a ART 2320248500280051 e CAT NET-000022458, bem como os recibos de pagamento, referem-se a SONDADEGE SPT COM 2 FUROS DE 30 METROS PARA INVESTIGAÇÃO EM SOLOS CONFORME A .NBR 6484/2020. A partir dessas informações, pode-se concluir que o custo unitário seria de **R\$ 1.925,00** por unidade de furo de sondagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA - ATESP/SML



Da conclusão:

- Considerando as ponderações realizadas neste parecer, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e seus subitens, do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2024/SML/PVH**, a empresa **RCR COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **46.740.648/0001-03** encontra-se **EM ANÁLISE**, restando apresentação de documentos complementares para comprovação das informações de Qualificação Técnica apontada no **Item 1)**, e manifestação quanto aos apontamentos realizados no **Item 2)**, sob pena de **INABILITAÇÃO** por não atendimento a comprovação de aptidão da empresa.

Encaminhamos os autos à Pregoeira Luciete Pimenta - EQL01/SMLL, considerando o despacho expedido por e-mail na data de 26/07/24, para o prosseguimento do pleito.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK
Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML - Engenharia
Mat. 1003405